PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.707, DE 8 DE JUNHO DE 1960.

Construção de uma Escola na Várzea do Rio Ituqui, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Pública Municipal na Várzea do Rio Ituqui, ficando o local à escolha do Chefe do Executivo.

Artº 2º - Para o encargo criado no artigo anterior abrirá o Chefe do Executivo o Crédito necessário que correrá a conta dos recursos financeiros do Município no presente exercicio.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 8 de junho de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal